



Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ED 1921/04

14 junho 2004
Original: inglês

P

Legislação dos EUA sobre bioterrorismo – Lembrete importante

1. Apresentando seus cumprimentos, o Diretor-Executivo recorda aos Membros que é preciso assegurar a conformidade de todas as partidas de café destinadas aos Estados Unidos com a legislação sobre bioterrorismo da Administração de Produtos Alimentares e Farmacêuticos dos EUA (FDA) no tocante ao registro de instalações do setor de alimentos e ao aviso prévio da importação de produtos alimentares. As normas da FDA estão em vigor desde 12 de dezembro de 2003. Informações sobre elas foram distribuídas aos Membros em 2003 nos documentos ED-1897/03 e ED-1900/03.
2. Para assegurar o fluxo desimpedido do comércio de café, todos os participantes do setor cafeeiro que industrializam, processam ou mantêm café para consumo nos EUA devem fazer prontamente o registro das instalações onde esses processos ocorrem e apresentar aviso prévio de importação dentro dos prazos estabelecidos pela FDA. Como se anunciou anteriormente (documento ED-1897/03), a National Coffee Association of USA, Inc. (NCA) presta um serviço a seus membros norte-americanos e estrangeiros que lhes permite designá-la seu “agente nos Estados Unidos”. O não-cumprimento das normas da FDA pode resultar na retenção ou no confisco de partidas de café.
3. Maiores informações sobre a legislação em apreço foram fornecidas pela NCA e são reproduzidas a seguir.



NATIONAL COFFEE ASSOCIATION OF U.S.A., INC.

15 Maiden Lane, Suite 1405

New York, NY 10038-4003

TEL. (212) 766-4007

FAX: (212) 766-5815

www.ncausa.org

3 de junho de 2004

Lei de Segurança da Saúde Pública e Alerta e Reação ao Bioterrorismo de 2002 (Lei da Biossegurança)

Registro de instalações

De acordo com a Lei da Biossegurança, que entrou em vigor em 12 de dezembro do ano passado (2003), todas as instalações que se ocupam da "industrialização, processamento, embalagem ou armazenamento de produtos alimentares para consumo nos Estados Unidos" devem estar registradas na FDA, a menos que os produtos alimentares procedentes de tais instalações se destinem a processamento ou embalagem posterior fora dos Estados Unidos. Os dados sobre as instalações estrangeiras sujeitas a esta Lei devem também incluir o nome de um "agente nos Estados Unidos" e informações para contato com o mesmo".

Nos últimos meses a FDA se concentrou em educação, mas prevê-se que a exigência de cumprimento rigoroso das disposições da Lei relativas ao registro de instalações começará durante os meses do verão no hemisfério Norte. O cumprimento da exigência de Registro de Instalações será em parte determinado pelo exame dos formulários de Aviso Prévio, para confirmar que neles consta um número válido de registro da instalação. O não-cumprimento pode resultar na retenção de todos os produtos importados pelos EUA procedentes da instalação não registrada.

Instalações que "industrializam, processam, embalam ou mantêm alimentos para consumo nos Estados Unidos" podem fazer seu registro via Internet pelo site <http://www.cfsan.fda.gov/~furls/ovffreq.html>.

Como se anunciou anteriormente, a National Coffee Association of USA prestará um serviço a seus membros estrangeiros que lhes permitirá designar a NCA seu "agente nos Estados Unidos" ao fazerem o registro de instalações estrangeiras na FDA. Informações sobre participação na NCA e no programa da NCA como Agente nos EUA podem ser encontradas no site da NCA www.ncausa.org.

Recomenda-se a todos os participantes do setor cafeeiro que industrializam, processam ou mantêm café para consumo nos Estados Unidos que registrem prontamente sua(s) instalação(ões), para assegurar o fluxo desimpedido do comércio de café. A empresa que não tenha registrado todas as instalações abrangidas pela Lei ou que não tenha começado a apresentar aviso prévio de embarques de alimentos estará operando em contravenção da legislação federal dos EUA. Como tal, os contraventores estão sujeitos às penalidades previstas na Lei do Bioterrorismo, que incluem o confisco de partidas.

Aviso prévio de importação de alimentos

As disposições da Lei relativas a aviso prévio se aplicam a todos os alimentos que sejam importados ou oferecidos para importação pelos Estados Unidos para uso, armazenamento ou distribuição nos Estados Unidos. Aviso prévio deve ser apresentado, e a FDA deve confirmar a apresentação do aviso prévio, para inspeção, como segue: 1) Se o produto alimentar estiver chegando por terra, em rodovia, no mínimo duas horas antes de chegar ao porto de chegada; 2) Se o produto alimentar estiver chegando por terra, em estrada de ferro, no mínimo 4 horas antes de chegar ao porto de chegada; 3) Se o produto alimentar estiver chegando por água, no mínimo 8 horas antes de chegar ao porto de chegada; 4) Se o produto alimentar estiver chegando por via aérea, no mínimo 4 horas antes de chegar ao porto de chegada.

Maiores informações sobre Aviso Prévio de Importação de Alimentos (Prior Notice of Imported Food) podem ser encontradas no site da FDA:
<http://www.cfsan.fda.gov/~pn/pnoview.html>